



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2017

Pregão Eletrônico nº 91/2016

Processo Administrativo nº P706498/2015

Aos 18 dias do mês de maio de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2017 à folha 2434 e no Diário Oficial do Município no dia 16 de maio de 2017 Município à folha 2436, do Processo nº. **P706498/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 91/2016;
- II. Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P706498/2015**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007. 1/2

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo. (X)

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. 2

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. (X)

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação. 2

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no ar 2

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3433-3622





22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3433-3622



execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote	Classificação	Razão Social/CNPJ	Item	Especificação	Marca / Fabricante	Und.	Qnt.	Valor unitário do item R\$	Valor total do item R\$
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Valor Total do Lote R\$									

\*Não houveram registros de licitantes interessados no relatório do PE 91/2016

### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3433-3622





Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.1.7. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.

### 12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. **PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-900  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3433-3622



**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 91/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer

processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula primeira** - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**Subcláusula segunda** - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Handwritten signatures and initials in blue ink are scattered across the bottom half of the page, overlapping the footer and stamps.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 18 de maio de 2017.

Signatários:

**ÓRGÃO GERENCIADOR / PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

*18/5/17*

**Philippe Theophilo Nottingham**

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO / PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

*Geovânia Sabino Machado*

**Geovânia Sabino Machado**

Presidente da Central de Licitações do Município - CLFOR

**ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**


*Francisco José Queiroz Maia Filho*

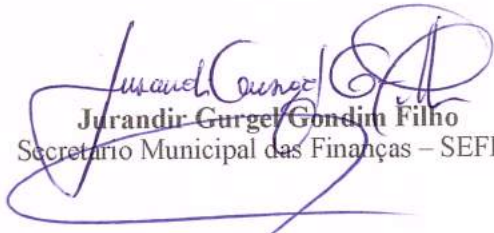
**Francisco José Queiroz Maia Filho**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

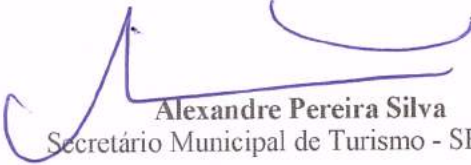







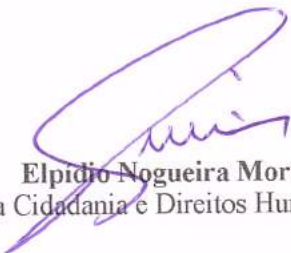
  
**José Leite Juca Filho**  
Procurador Geral do Município - PGM

  
**Jurandir Gurgel Gondim Filho**  
Secretário Municipal das Finanças – SEFIN

  
**Alexandre Pereira Silva**  
Secretário Municipal de Turismo - SETFOR

  
**Francisco Evaldo Ferreira Lima**  
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR ✓

  
**Mosiah de Caldas Torgan**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE ✓

  
**Elpidio Nogueira Moreira**  
Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, respondendo ✓



SEPOG

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*



**Antônio Azevedo Vieira Filho**  
Secretário Municipal da Segurança Cidadã - SESEC ✓

**Ricardo Ferreira de Souza**  
Secretário Municipal do Esporte e Lazer - SECEL ✓

**Joana Angélica Paiva Maciel**  
Secretária Municipal da Saúde - SMS

**José Ronaldo Rocha Nogueira**  
Secretário da Secretaria Regional V - SR V ✓

**Antônio José Aguiar Albuquerque**  
Secretário da Secretaria Regional VI - SR VI ✓

**Sérgio Roberto da Silva Rocha**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR ✓





**Carlos Alberto Alves de Sousa**

Presidente da Companhia de Transporte Coletivo – CTC

**Cláudia Maria Santos da Silva**

Diretora do PROCON ✓

**Homero Cals Silva**

Presidente da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR ✓

**Antônio Costa Silva**

Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos de Fortaleza – IMPARH

IMPARH - INSTITUTO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Fábio Santiago Braga**  
PRESIDENTE - MAT 4540107 ✓

**Eudoro Walter de Santana**

Superintendente do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

**Tânia de Fátima Gurgel Nobre**

Presidenta da Fundação da Criança e Família Cidadã – FUNCÍ ✓

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 04270-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3433 3672



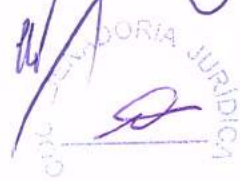


**Francisco Arcelino Araújo Lima**  
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC

**DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**Francisco de Assis Bertrand Filho**  
DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**Everson Silva Leite**  
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Órgãos e Entidades Municipais participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91/2016.

**VENCEDORA DO LOTE 01** – Empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.535.902/0001-10, situada à Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Sala 102, Asa Sul, CEP. 70.322-915 – Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Bertrand Filho, brasileiro, inscrita no CPF nº 734.575.403-06, residente e domiciliado nesta Capital.

Telefone: (085) 98146-4084 / 98101-1011  
(061) 3045-0052 / 3045-0050

*Bertrand.filho@unitech-ria.com.br*

**DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**LOTE 01**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	GARANTIA	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
1.1	DESKTOP – TIPO 01 – BÁSICO PARA ACESSO À INTERNET, FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO E SISTEMAS.	DELL OPTIPLEX 5040 SFF	36 MESES ON SITE, 24X7	700	4.087,67	2.861.369,00
1.2	DESKTOP – TIPO 02 – ACESSO A VIDEOMONITORAMENTO, SETOR DE TIC E FERRAMENTAS GRÁFICAS (EX: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, SOFTWARE PARA DESIGNER GRÁFICO, SOFTWARE DE ENGENHARIA).	DELL OPTIPLEX 7040 SFF	36 MESES ON SITE, 24X7	10	4.483,00	44.830,00
1.3	MONITOR TIPO 1 – 19” – USO COMUM.	DELL MONITOR P2017H	36 MESES ON SITE, 24X7	10	660,00	6.600,00
1.4	MONITOR TIPO 2 – 22” – ACESSO A VIDEOMONITORAMENTO, SETOR DE TIC E FERRAMENTOS GRÁFICAS (EX: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, SOFTWARE PARA DESIGNER GRÁFICO, SOFTWARE DE ENGENHARIA).	DELL MONITOR P2317H	36 MESES ON SITE, 24X7	50	1.000,00	50.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 2.962.799,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.962.799,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3433-3622



*Handwritten signatures and scribbles in blue ink are present throughout the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.*

**VENCEDORA DO LOTE 04** – Empresa **LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.789.113/0001-67, situada à Rua Osni João Vieira, nº 205 – Bairro Campinas, CEP. 88101-270 – São José -SC, neste ato representada pelo Sr. Everson Silva Leite, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 291.823.360-91, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS.

Telefone: (051) 2123-2369 / 99326-1977 / 99326-6075 / 2123-2300

E-mail: [everson@lcttel.com.br](mailto:everson@lcttel.com.br)

**LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA**

**LOTE 04**

**CLASSIFICAÇÃO 01**

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-67	1	SWITCH TIPO 1 – OS6350-24-US	ALCATEL-LUCENT	UND	297	3.221,00	956.637,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-68	2	SWITCH TIPO 2 – OS6860E-24-US	ALCATEL-LUCENT	UND	53	19.053,00	1.009.809,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-69	3	SWITCH TIPO 3 – OS6450-P10-US	ALCATEL-LUCENT	UND	50	5.112,00	255.600,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-70	4	SWITCH TIPO 4 – OS6900-X72-F-US	ALCATEL-LUCENT	UND	4	79.139,00	316.556,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-71	5	SFP TIPO 1 - SFP-10G-LR	ALCATEL-LUCENT	UND	200	2.403,00	480.600,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-72	6	SFP TIPO 2 – SPF-10G-ER	ALCATEL-LUCENT	UND	10	7.486,00	74.860,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-73	7	SFP TIPO 3 – SFP-GIG-LX	ALCATEL-LUCENT	UND	300	580,00	174.000,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-74	8	SFP TIPO 4 – SFP-GIC-LH40	ALCATEL-LUCENT	UND	10	2.534,10	25.341,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-75	9	SFP TIPO 5 – SFP-GIG-T	ALCATEL-LUCENT	UND	160	401,00	64.160,00

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3433-3622



ASSESSORIA JURÍDICA

LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-76	10	SFP TIPO 6 – SFP-10G-SR	ALCATEL- LUCENT	UND	50	947,00	47.350,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-77	11	CABO TIPO 1 – OS6350-CBL- 100	ALCATEL- LUCENT	UND	200	454,00	90.800,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-78	12	CABO TIPO 2 – OS6860 – CBL100	ALCATEL- LUCENT	UND	20	901,00	18.020,00
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA/ 07.789.113/0001-79	13	FONTE ADICIONAL – OS6860BP-US	ALCATEL- LUCENT	UND	53	1.439,00	76.267,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 3.590.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS).</b>							
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 3.590.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS).</b>							

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS: R\$ 6.552.799,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*